



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – [licitacao@vargembonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@vargembonita.mg.gov.br) - [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

### A U T O R I Z A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Vargem Bonita/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

O Secretário Municipal de Administração informou que existe a necessidade de contratação de advogado para apresentação de memoriais, adoção de diligências e realização de sustentação oral junto a apelação cível 002617.77.2018.8.13.0643 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Diante da singularidade do serviço, bem como a notória especialização, e tratando-se de serviço jurídico que, se prestado por outrem, pode vir a não trazer resultados mais vantajosos ao município, é inarredável a conclusão de que a presente hipótese se enquadra no disposto nos artigos 13,III c/c 25,II amos da Lei 8.666/93.

#### DECIDE:

DETERMINAR ao Setor de Licitações que promova a formalização de processo de **inexigibilidade** de licitação, na forma do disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de serviços de advocacia devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito;

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Vargem Bonita, 19 de outubro de 2021

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal